



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1070 de

" Dispõe sobre a extinção e criação de cargos e aumento do nº de vagas em cargos anteriormente criados e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam, a partir desta data, extintos os seguintes cargos:

- * Diretor de Assuntos Distritais
- * Assessor de Comunicação
- * Coordenadores da Fundação Educar

Art.2º - Ficam, a partir desta data, criados os seguintes cargos nos devidos Departamentos:

Gabinete do Prefeito

01 - Mensageiro

Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desportos:

tos:

- 01 - Coordenadora do Pré-escolar
- 01 - Encarregada do PRAE
- 01 - Encarregada
- Serventes Escolares I e II

Secretaria da Prefeitura

01 - Encarregada da Expedição de Carteiras de Identidade.

Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

02 - Auxiliares de almoxarife

Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social

- 01 - Auxiliar de Saúde
- 02 - Serviciais
- 01 - Assistente Social
- 10 - Encarregados de Poços Artesianos

Art.3º - Fica, a partir desta data, aumentado o número de vagas do cargo de Auxiliar de Gabinete que passará a ser duas vagas; e do cargo de Auxiliar de Enfermagem que passará a ser três vagas.

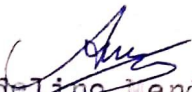



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.4º - Os salários dos cargos criados no Artigo 2º desta Lei, ficarão determinados no quadro de reajuste salarial dos funcionários, conforme Lei nº de

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1991, ficando revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso ,


Adeline Mendes da Luz
Prefeito Municipal

21/ 
Regina Batista de Almeida
Chefe de Gabinete